

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL – EDIÇÃO 2019-2020 – PARA AS VAGAS DESTINADAS A FORMAÇÃO CONTINUADA E ARTICULADOR TERRITORIAL SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL 009/2019 – SMC/CFOC/SFC

A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Supervisão de Formação Cultural no uso das suas atribuições legais publica o EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL – EDIÇÃO 2019-2020 – PARA AS VAGAS DESTINADAS A FORMAÇÃO CONTINUADA E ARTICULADOR TERRITORIAL, instituído no Município de São Paulo pela Lei 14.968/09 e regulamentado pelo Decreto 51.121/09. O presente credenciamento, que estará com inscrições abertas entre 15 de junho a 04 de Julho de 2019, e será utilizado para preenchimento e reserva de vagas destinadas aos jovens interessados na continuidade da participação no Programa Jovem Monitor Cultural para a edição de 2019-2020 prevista para início no 2º semestre de 2019 e/ou enquanto o edital estiver vigente e houver disponibilidades de vagas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital visa à seleção de jovens interessados na continuidade da participação no Programa Jovem Monitor Cultural para a edição de 2019-2020.
- 1.2. Nesta edição serão disponibilizadas até 72 (setenta e duas) vagas reservadas a jovens que passaram pelo processo formativo na edição de 2018-2019 nos equipamentos e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 1 (um) ano.
- 1.3. Sendo as vagas (relacionadas nos ANEXOS I e II) distribuídas em:
 - 1.3.1. **Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC)**, atuação e formação, focada na orientação e/ou monitoria voltada para o desenvolvimento de pesquisa, articulação, criação e/ou produção de projetos culturais;
 - 1.3.2. **Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial (JMC-AT)**, atuação e formação voltada à mediação/facilitação nos processos de execução e acompanhamento dos projetos culturais no âmbito territorial.

2. DO JOVEM MONITOR CULTURAL

- 2.1. O Programa Jovem Monitor Cultural objetiva, a partir da interação entre a comunidade e os equipamentos culturais da Secretaria Municipal de Cultura, estimular, por meio de atividades culturais, a inserção socioeconômica e desenvolver a formação e a experimentação profissional, bem como facilitar a continuidade dos estudos de jovens que ingressarem no Programa;
- 2.2. A participação compreende a disposição dos seguintes auxílios e benefícios, a serem repassados pela organização parceira:
 - I. Auxílio pecuniário mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - II. Auxílio refeição de R\$10,00 (dez) por dia de atuação;
 - III. Auxílio transporte no valor vigente de um bilhete único mensal integrado entre metrô e ônibus;
 - IV. Seguro de vida coletivo.

3. DO JOVEM MONITOR CULTURAL EM FORMAÇÃO CONTINUADA (JMC-FC)

- 3.1.** A Formação Continuada se propõe a oferecer aos jovens a ampliação, orientação e aprimoramento de seu repertório na criação e produção cultural, dentro dos seguintes eixos temáticos:
- I. **Produção Cultural** - Dinamização e materialização de práticas que configuram cultura em local e/ou comunidade;
 - II. **Programação** - Programação de espaços culturais, atividades, programas, projetos e eventos;
 - III. **Gestão Cultural** (Público/Privada/Independente) - Processos administrativos e operacionais para a gerência, coordenação e realização de ações no campo da cultura;
 - IV. **Formação Cultural** - Dimensões e frentes nas áreas de formação cultural e artísticas nas mais variadas expressões, tais como: artes cênicas, música, literatura, cinema, teatro, artes visuais, artes plásticas, hibridismos, interações estéticas, etc.;
 - V. **Preservação de espaços e de acervo** - Salvaguardar os acervos culturais e garantir sua integridade, acessibilidade, registros e memórias.
- 3.2.** O candidato interessado na Formação Continuada deverá apresentar por meio da Carta de Intenção, um **TEMA** (proposta de pesquisa, articulação, criação e/ou produção de projetos culturais), associado a um dos eixos indicados acima.
- 3.3.** Serão selecionados até 2 (dois) **TEMAS** por eixos, sendo ao total 10 (dez) **TEMAS** aprovados por região/território, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.4.** Não sendo possível selecionar os temas conforme o **item 3.3.**, em função das inscrições, caberá a Secretaria Municipal de Cultura a decisão de distribuição dos eixos por território.
- 3.5.** O acompanhamento da orientação e/ou monitoria será realizado pela organização parceira executora do Programa.

4. DO JOVEM MONITOR CULTURAL – ARTICULADOR TERRITORIAL (JMC-AT)

- 4.1.** O **Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial (JMC-AT)** terá como papel principal a atuação como mediador e/ou facilitador dos projetos culturais propostos pelos **Jovens Monitores Culturais em Formação Continuada (JMC-FC)**, e que serão desenvolvidos nos territórios/equipamentos nos quais estão inseridos. Estabelecerão relações com a Coordenação do Programa, com os gestores dos equipamentos e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e com outros agentes culturais do programa e/ou locais. As atribuições desta função se dividem nas seguintes frentes:
- I. Colaborar com o desenvolvimento da atuação dos Jovens Monitores Culturais em Formação Continuada (JMC-FC) no território;
 - II. Documentar e registrar as diferentes experiências de formação vivenciadas pelos Jovens Monitores Culturais em Formação Continuada;
 - III. Identificar os agentes e produtores culturais comunitários que viabilizem a troca de saberes sobre a dinâmica sociocultural.
 - IV. Participar do plano de formação continuada para os Jovens Monitores Articulador Territorial.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Será disponibilizado até 24% (vinte e quatro por cento), das vagas da edição 2019-2020 do Programa Jovem Monitor Cultural, ou seja, até 72 (setenta e duas) vagas, a jovens que passaram pelo processo formativo na edição 2018-2019 do Programa, e que tenham cumprido o período mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 1 (um) ano de participação.
- 5.2. As vagas atendidas serão distribuídas em:
- 5.2.1. **Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC):** Preferencialmente 60 (sessenta) vagas serão destinadas aos jovens interessados na atuação e formação, focada na orientação e/ou monitoria voltada para o desenvolvimento de pesquisa, articulação, criação e/ou produção de projetos culturais;
- 5.2.2. **Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial (JMC-AT):** No mínimo 12 (doze) vagas serão destinadas aos jovens interessados na atuação e formação voltada à mediação/facilitação nos processos de execução e colaboração com os projetos culturais no âmbito territorial.
- 5.3. Serão oferecidas vagas na quantidade necessária para a execução do Programa conforme interesse da Administração Pública e disponibilidade Orçamentária.
- 5.4. Para o atendimento da vaga, o candidato deverá ter disponibilidade para atuação de 30 (trinta) horas semanais sendo no mínimo 6 (seis) horas de formação teórica e no máximo 24 (vinte e quatro) horas de formação prática nos equipamentos e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.5. Haverá uma lista de suplentes que poderão ser convocados para as vagas de desistência ou desligamentos que aconteçam até 3º (terceiro) mês de execução do Programa.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Estarão aptos a se candidatarem às vagas de **Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC)** e **Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial (JMC-AT)**, aqueles que estejam participando do Programa Jovem Monitor Cultural na edição 2018-2019, no período mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 1 (um) ano.
- 6.2. O Jovem Monitor Cultural ou estagiário na Prefeitura do Município de São Paulo que tenha mantido vínculo por 2 (dois) anos, não poderá participar do Programa Jovem Monitor Cultural, conforme o disposto no Parágrafo 3º do item V do Artigo 2º do Decreto nº 51.121/2009, que regulamenta o Programa.
- 6.3. Será desclassificado automaticamente o candidato, que não atender os seguintes critérios:
- I. O preenchimento de dados incorretos no momento da inscrição;
 - II. Parentes de até 3º (terceiro) grau de servidores dentro da Supervisão de Formação Cultural, da Coordenação Político-Pedagógico do Programa Jovem Monitor Cultural e/ou de membros da Comissão de Seleção;
 - III. A não confirmação da veracidade das informações.

- 6.4. O candidato que realizar sua inscrição no edital de **Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC)** e/ou **Articulador Territorial (JMC-AT)**, e também realizar a inscrição no edital de **Jovem Monitor Cultural - Ingressantes**, será validada apenas a inscrição do edital de **Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC)** e/ou **Articulador Territorial (JMC-AT)**.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas, somente através do preenchimento do formulário previsto no seguinte link: <https://forms.gle/etPYJgARmiPj3xSG7>, até às 17h00 do último dia das inscrições que estarão abertas durante o período de **15 de junho a 04 de Julho de 2019**.
- 7.2. Para a realização da inscrição será solicitado o preenchimento obrigatório dos seguintes itens:
- I. **Dados Pessoais** (Nome completo; Data de Nascimento; RG; CPF; etc.);
 - II. **Contatos** (E-mail; Telefone fixo; Celular);
 - III. **Dados de renda familiar;**
 - IV. **Grau de Escolaridade;**
 - V. **Informações complementares** de perfil do candidato;
 - VI. **Indicação do equipamento** para a continuidade da atuação, podendo ser o atual equipamento e/ou departamento, ou um novo equipamento e/ou departamento desde que respeite os seguintes critérios:
 - a. Ser da região da subprefeitura em que o/a jovem reside ou;
 - b. Ser da região de subprefeituras vizinhas à de residência ou;
 - c. Estar localizado na região da subprefeitura da Sé.
 - VII. **Carta de Intenção:** breve apresentação do candidato, onde contará da sua experiência inicial no Programa, seu histórico no campo da cultura, sua articulação com o território (coletivos, equipamentos públicos, etc.), e justificativa de interesse de continuidade de participação no Programa (**válido aos candidatos interessados nas vagas destinadas a Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada - JMC-FC e Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial - JMC-AT**);
 - VIII. A apresentação do **TEMA** (proposta de pesquisa, articulação, criação e/ou produção de projetos culturais), norteada por um dos eixos apresentados no **item 3.1, (válido somente aos candidatos interessados nas vagas destinadas a Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada JMC-FC)**.
- 7.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura ou por via postal.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5. Em caso de duplicidade de inscrições, será aceito apenas o último registro.
- 7.6. A confirmação de inscrição realizada não garante a classificação para a 2ª (segunda) Fase.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A classificação e seleção dos candidatos se dará em 2 (duas) fases, respectivamente, sendo que serão atribuídas as pontuações de acordo com cada fase a seguir:

8.1.1. DA 1ª (PRIMEIRA) FASE – INSCRIÇÕES:

- I. A efetivação se dá inscrição dá através do preenchimento do formulário, publicado no site do Programa Jovem Monitor Cultural <http://jovemmonitorcultural.prefeitura.sp.gov.br/>, e no site da Secretaria Municipal de Cultura.
- II. A eliminação ou habilitação da inscrição se dará segundo os critérios expressos nos **itens 9 e 10** deste edital.

8.1.2. DA 2ª (SEGUNDA) FASE - ENTREVISTA E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

- I. A 2ª (segunda) Fase de caráter classificatório consistirá em entrevistas com os membros da Comissão de Seleção e análise documental;
 - II. A lista de candidatos selecionados, o local, a data e horário da entrevista serão publicados em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
 - III. Os documentos que deverão ser entregues na 2ª (segunda) Fase, pelos candidatos convocados. Sendo eles:
 - a. *Fotocópia da carteira de identidade* (RG);
 - b. *Fotocópia do registro no cadastro de pessoa física* (CPF);
 - c. *Fotocópia de Comprovante de Residência* recente (Conta de água, luz, gás, telefone, extratos bancários, fatura de cartões de crédito), no nome do candidato. Caso não tenha, deverá apresentar uma carta escrita a punho do destinatário do comprovante a fim de comprovar residência no município de São Paulo;
 - d. *Currículo Vitae* atualizado;
 - e. Fotocópia do *Comprovante de conclusão de ensino médio*, e/ou de nível superior;
 - f. Fotocópia do *Comprovante de participação do Programa Jovem Monitor Cultural do candidato* (certificado de participação e/ou declaração de participação);
 - g. *Diplomas, certificados, declaração de cursos concluídos de aperfeiçoamento, fichas técnicas de programas artísticos e/ou produtos culturais nas áreas artísticas e culturais* (tais como: artes cênicas, música, literatura, cinema, artes plásticas, etc.), nos quais conste, obrigatoriamente, o nome do candidato, serão avaliados no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) documentos (**válido somente aos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas a Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial JMC-AT**);
 - h. **Documentos comprobatórios de participações anteriores** como proponente e/ou credenciado em outros programas e/ou editais da Secretaria Municipal de Cultura, caso possua;
 - i. Em caso de imigrantes, deverão ser apresentados documentos equivalentes ao **RG e comprovante de conclusão de ensino médio**.
- 8.2. O resultado da 2ª (segunda) Fase será publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no site do Programa e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

- 8.3. Serão feitas novas convocações para a 2ª (segunda) fase, caso haja necessidade.
- 8.4. São de responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, alimentação e qualquer outro custo relacionado à sua participação em todas as fases do processo seletivo.
- 8.5. Não será permitida ao candidato participação em quaisquer das fases previstas neste processo, em local, data ou horário diferente dos predeterminados nos comunicados disponibilizados em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9. DOS CRITÉRIOS

- 9.1. Cabe à Comissão de Seleção o acompanhamento integral do processo seletivo considerando em sua análise e pontuação os seguintes critérios gerais:
 - I. Alinhamento aos princípios norteadores desenvolvidos pelo Programa Jovem Monitor Cultural, conforme Lei 14.968/09, que institui o Programa;
 - II. Alinhamento aos princípios norteadores desenvolvidos pelo equipamento e/ou departamento cultural pretendido;
 - III. Interesse e potencial de atuação do candidato no território em articulação com os equipamentos e/ou departamentos culturais;
 - IV. Garantir a diversidade, considerando os aspectos de gênero, etnia, e sócio-econômico.
- 9.2. A 1ª (primeira) Fase de habilitação tem caráter eliminatório e a nota, não acumulativa para a 2ª (segunda) Fase, levará em consideração a formação e o perfil do candidato, por meio das informações e dados fornecidos no ato da inscrição.
 - 9.2.1. Terá os seguintes critérios de avaliação a serem pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos:
 - I. Renda, priorizando pessoas de baixa renda, segundo o conceito definido na Lei 13.841/2004, que institui o Programa de Bolsa-Trabalho - PBT que define o conceito de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;
 - II. Grau de escolaridade, tipo de escola que frequentou no ensino médio, pessoas que estão no ensino superior com auxílio (ProUni, FIES, bolsas socioeconômicas);
 - III. Participações anteriores como proponente e/ou credenciado em outros programas e/ou editais da Secretaria Municipal de Cultura;
 - IV. Comprovação de aperfeiçoamento e/ou vivência cultural: declarações e/ou comprovações de experiências na área da cultura, fichas técnicas de programas artísticos e/ou produtos culturais nas áreas artísticas e culturais, diplomas, certificados, nos quais conste, obrigatoriamente, o nome do candidato, serão avaliados no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) documentos ***(válido somente aos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas a Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial JMC-AT)***.
- 9.3. Os critérios para 2ª (segunda) Fase são:
 - I. Perfil do candidato;
 - II. Avaliação da Carta de Intenção;
 - III. Avaliação do **TEMA** (proposta de pesquisa, projeto, articulação e/ou criação), em articulação com o eixo norteador (Produção Cultural; Programação; Gestão

Cultural; Formação Cultural; Preservação de espaços e de acervo) - ***Critério válido somente aos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas para Jovens Monitores Culturais em Formação Continuada JMC-FC;***

IV. Validação dos documentos comprobatórios listados no **item 8.1.2. subitem III.**

- 9.4.** A 2ª (segunda) Fase consistirá em entrevistas com a Comissão de Seleção, juntamente com a avaliação da Carta de Intenção, com a participação do Jovem na Edição 2018/2019 e os critérios válidos aos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas para ***Jovens Monitores Culturais em Formação Continuada (JMC-FC)*** e de ***Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial (JMC-AT)***, a ser pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) e no máximo 45 pontos, seguindo a tabela abaixo:

	5 (cinco)	4 (quatro)	3 (três)	2 (dois)	1 (um)
Apresentação pessoal – contar quem é você e alguma experiência ou situação interessante que já tenha vivido.					
Experiência inicial no Programa – conte como foi a sua participação na edição em que esteve destacando o que foi mais importante para você.					
Coerência - apresentar toda a carta de maneira coerente.					
Histórico no campo da cultura – conte se tiver outras experiências com atividades culturais.					
Articulação com o território - conte se tiver outras experiências com atividades no seu território ou onde pretende atuar.					
Interesse – justifique seu interesse em continuar no Programa e a escolha do tema.					
Iniciativa e abertura para formação e atuação no campo cultural - execução do Plano de Ação.					
Relação com o território (equipamento e/ou departamento de atuação prática)					
Alinhamento com os princípios do Programa - cumprimento do Termo de compromisso e Responsabilidade durante a edição 2018/2019					

- 9.5.** Conforme as condições descritas no **item 3** à proposta de pesquisa, projeto, articulação e/ou criação irá compor a pontuação da 2ª (segunda) Fase a ser pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco), critério válido somente aos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas a ***Jovens Monitores Culturais em Formação Continuada (JMC-FC)*** atingindo no máximo 20 pontos, seguindo a tabela abaixo:

	5 (cinco)	4 (quatro)	3 (três)	2 (dois)	1 (um)
Apresentação do TEMA – qual o tema de escolha, quais as ações pensa em realizar, como seria o desenvolvimento deste tema durante a edição 2019/2020.					

Justificativa - partindo do contexto atual, das suas experiências anteriores com a atuação teórica e prática, porque deseja desenvolver esse tema?					
Cronograma - qual o cronograma para o desenvolvimento do seu tema.					
Resultados – o que e quem são as pessoas que você pretende alcançar com o desenvolvimento deste tema?					

9.6. O candidato que optar pela vaga destinada a **Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC)**, poderá acumular no máximo 65 (sessenta e cinco) pontos, a partir da somatória da avaliação dos **itens 9.4 e 9.5**.

- I. Será considerado para avaliação, como a proposta de ampliação, orientação e aprimoramento de seu repertório na criação e produção cultural, assim como a atuação do candidato pode contribuir no território em articulação com os equipamentos e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

10. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

10.1. Serão considerados critérios eliminatórios os casos a seguir analisados pela Comissão de Seleção, considerando para tal os critérios já previstos no Decreto 51.121/2009, que regulamenta o Programa:

- I. Residência a um período inferior a 01 (um) ano no município de São Paulo;
- II. Idade inferior a 18 (dezoito), ou superior a 29 (vinte e nove) anos, no encerramento das inscrições;
- III. Ensino médio incompleto, no encerramento das inscrições;
- IV. Participação no Programa Jovem Monitor Cultural - edição de 2018-2019, em período inferior a 9 (nove) meses e superior a 1 (um) ano;
- V. Dados incorretos no momento da inscrição: Por exemplo, nomes sem sobrenome, CPF com mais ou menos de 11 (onze) dígitos;
- VI. CEP não correspondente às faixas definidas para o município de São Paulo;
- VII. Registros duplicados, aceitos apenas o último registro;
- VIII. Inscrições sem disponibilidade para atuação de 30 (trinta) horas semanais, sendo no mínimo 6 (seis) horas de formação teórica e no máximo 24 (vinte e quatro) horas de formação prática;
- IX. Ausência da Carta de Intenção, da proposta **TEMA** e/ou qualquer outra informação exigida no presente edital;
- X. Candidatos com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau com os membros da Comissão de Seleção, da Coordenação Político-Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural, e/ou da Supervisão de Formação Cultural;
- XI. Não confirmação da veracidade das informações.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Para efeitos de desempate serão utilizados os critérios abaixo determinados:
- I. Pontuação obtida na entrevista;
 - II. Pontuação obtida na proposta de pesquisa, projeto, articulação e/ou criação;
 - III. Candidatos PCD (Pessoa com deficiência);
 - IV. Candidatos com filhos;
 - V. Candidatos com maior idade.

12. DA COMISSÃO

- 12.1.** Caberá à Comissão de Seleção a análise e a seleção dos candidatos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins e com base em critérios expostos neste edital.
- 12.2.** A Comissão de Seleção será composta no mínimo por 7 (sete) membros, sendo formada majoritariamente por representantes do Poder Público, um dos quais a presidirá.
- 12.3.** A Comissão da Seleção poderá contar com participação de representantes da sociedade civil, que serão contratados, para este fim, em processos apartados.
- 12.4.** A Comissão de Seleção poderá conter o mesmo número de vagas de suplentes e, na mesma proporção representativa.
- 12.5.** Não poderão compor a Comissão de Seleção pessoas com até 3º (terceiro) grau de parentesco com jovens candidatos ao Programa.
- 12.6.** Na etapa de entrevistas que compõem 2ª (segunda) Fase de seleção, poderão ser convidados gestores de equipamentos e/ou departamentos culturais da Secretaria Municipal de Cultura de cada região onde acontecerá a seleção, para compor na avaliação.

13. DOS RESULTADOS

- 13.1.** O resultado final será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, site do Programa Jovem Monitor Cultural <http://jovemmonitorcultural.prefeitura.sp.gov.br/>, e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.
- 13.2.** Os selecionados comporão uma lista de credenciamento para reserva das vagas e serão chamados conforme disponibilidade de vagas.
- 13.3.** Cada candidato convocado para o preenchimento das vagas será chamado apenas uma vez podendo responder no prazo de até 2 (dois) dias corridos após o comunicado.
- 13.4.** A ausência de comunicação, a desistência, a indisponibilidade de horário para as formações práticas e teóricas do Programa, implicará na exclusão do candidato da lista, a qual continuará a sequência até o último classificado, sem retorno ao início.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** O prazo para recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação das listas de chamados da 1ª (primeira) Fase e da 2ª (segunda) Fase.
- 14.2.** Os recursos deverão ser fisicamente protocolados na Coordenação Político-Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural, serão aceitos os recursos escritos a próprio

punho. (Endereço: Rua Líbero Badaró, 340/346, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, das 11h às 17h).

- 14.3. Em função do perfil dos Jovens que demonstram interesse no Programa Jovem Monitor, serem em sua maioria de baixa renda, será dispensado do pagamento do preço público.
- 14.4. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 15.1. Para iniciar o processo de formação, os selecionados deverão assinar antes do início da atuação no equipamento e/ou departamento da Secretaria Municipal de Cultura, o Termo de Compromisso, com acordo das condições de participação e permanência no Programa.

16. DAS FREQUÊNCIAS

- 16.1. Considerando o processo formativo do Programa Jovem Monitor Cultural, é de total responsabilidade dos jovens, manter a frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação teórica e 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da formação prática, em cada trimestre do Programa.
- 16.2. A inobservância dos requisitos contidos no item 16.1 implicará no desligamento do Jovem Monitor Cultural do Programa.
- 16.3. Em casos de faltas não justificadas, serão efetuados descontos no auxílio pecuniário e na bolsa auxílio alimentação, considerando que estes são proporcionais ao período de atuação do jovem.
- 16.4. O período mínimo para certificação da formação recebida é de 9 (nove) meses de permanência durante processo formativo no Programa; Caso contrário, será fornecido um comprovante de participação com o período correspondente.

17. DO CRONOGRAMA

- 17.1. Inscrições de 15 de junho de 2019 às 17h do dia 04 de julho de 2019;
- 17.2. Divulgação do resultado da 1ª (primeira) Fase, 12 de julho de 2019;
- 17.3. Divulgação dos locais e horários das entrevistas da 2ª (segunda) Fase, 24 de Julho de 2019;
- 17.4. Período de entrevistas e análise documental 2ª (segunda) Fase, 29 de julho a 2 de agosto de 2019;
- 17.5. Publicação do resultado da 2ª fase (segunda) - 8 de agosto de 2019;
- 17.6. Publicação do resultado final / Divulgação da 1ª Convocação - 17 de agosto de 2019;
- 17.7. Início das atividades previsto - 21 de agosto de 2019.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este chamamento terá validade até agosto de 2020 ou até abertura do próximo edital e/ou chamamento, podendo ter a data aditada caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.
- 18.2. A previsão de participação é de até 12 (doze), conforme regulamentação vigente.
- 18.3. O candidato que tenha mantido vínculo pelo período 2 (dois) anos, como Jovem Monitor Cultural e/ou estagiário na Prefeitura do Município de São Paulo não poderá participar do Programa Jovem Monitor Cultural.
- 18.4. Para a contagem do período máximo de participação, serão considerados todos os eventuais tempos anteriores de participação no Programa Jovem Monitor Cultural desde 2013 e a inserção em programas de estágio da Prefeitura do Município de São Paulo e suas secretarias.
- 18.5. Fica estabelecida como legislação subsidiária para eventuais lacunas e/ou omissões da Legislação Principal, por analogia e similaridade, a Lei de Estágios Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 18.6. A inserção do jovem no Programa não caracteriza vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de São Paulo ou seus órgãos.
- 18.7. O candidato que for chamado para atendimento das vagas, no ato do ingresso e durante toda a eventual permanência no Programa, **não poderá acumular outros auxílios pecuniários** que possam ser caracterizados como “bolsas continuadas” de editais de programas municipais de quaisquer secretarias, como Bolsa-Trabalho, Agente SUAS e/ou outras remunerações permanentes, **vindas por meio de recursos públicos municipais, direta ou indiretamente.**
- 18.8. O candidato que for chamado para atendimento das vagas, no ato do ingresso e durante toda a eventual permanência no Programa, **poderá acumular** com o Programa Jovem Monitor Cultural, outras **bolsas de formação estudantis e programas técnicos profissionalizantes e universitários**, como Pronatec, PROUNI, FIES, dentre outros desta natureza, e, também benefícios sociais.
- 18.9. A classificação neste edital não garante o ingresso no Programa, sendo as vagas disponibilizadas de acordo com a vacância nos equipamentos e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.
- 18.10. Fica a critério da Supervisão de Formação Cultural a realocação de jovens de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
- 18.11. O não comparecimento a qualquer uma das fases de seleção implicará na eliminação automática do candidato.
- 18.12. Ao se inscrever para o chamamento na página eletrônica e eventualmente participar de qualquer fase de seleção presencial, o candidato declara que está ciente e concorda com todas as regras deste edital, bem como com todas as exigências e condições da legislação que cria e regulamenta o Programa.
- 18.13. Não haverá validação das informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato/a o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como sua veracidade e fidedignidade.
- 18.14. Casos omissos serão decididos pela Supervisão de Formação Cultural através da Coordenação Político Pedagógica do Programa Jovem Monitor Cultural – SMC/PMSP.

18.15. Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

- I. **ANEXO I** – Lista de distribuição dos equipamentos e/ou departamentos culturais por subprefeitura que receberá o ***Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC)***
- II. **ANEXO II** – Lista de distribuição dos equipamentos e/ou departamentos culturais por subprefeitura que receberá o ***Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial (JMC-AT)***;
- III. **ANEXO III** – Tabela de Pontuações.

18.16. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: jovemmonitorcultural@prefeitura.sp.gov.br e/ou pelo telefone (11) 3397-0173.

ANEXO I – Lista de distribuição dos equipamentos e/ou departamentos culturais por subprefeitura que receberá o *Jovem Monitor Cultural em Formação Continuada (JMC-FC)*

SUBPREFEITURA	EQUIPAMENTO/DEPARTAMENTO CULTURAL
PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Biblioteca Pública Municipal Alceu Amoroso Lima
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Centro Cultural da Cidade de São Paulo
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Centro Cultural Municipal Olido
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Centro de Memória do Circo
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo - CRDSP
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Museu da Cidade de São Paulo
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Núcleo das Casas de Cultura
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Supervisão de Formação Cultural
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Supervisão de Programas e Projetos - SPP (CSMB)
PINHEIROS (Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Pinheiros)	Teatro Municipal Décio Almeida Prado
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Vila Itororó Canteiro Aberto (Polo Cultural Municipal Vila Itororó)
MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Biblioteca Pública Municipal Adelpha Figueiredo
MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Biblioteca Pública Municipal Affonso Taunay
ARICANDUVA (Aricanduva, Carrão, Vila Formosa)	Centro Cultural Municipal da Vila Formosa
MOOCA (Água Rasa, Belem, Brás, Mooca, Pari, Tatuapé)	Teatro Municipal Arthur Azevedo
ITAQUERA (Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo)	Casa de Cultura Municipal Itaquera - Raul Seixas
PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Centro Cultural Municipal da Penha
SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	Casa de Cultura Municipal São Mateus
SÃO MATEUS (Iguatemi, São Rafael, São Mateus)	Casa de Cultura Municipal São Rafael
CIDADE TIRADENTES (Cidade Tiradentes)	Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes
GUAIANASES (Lajeado, Guaianazes)	Casa de Cultura Municipal Guaianases
CIDADE TIRADENTES (Cidade Tiradentes)	Casa de Cultura Municipal Hip-Hop Leste
ITAIM PAULISTA (Itaim Paulista, Vila Curuça)	Casa de Cultura Municipal Itaim Paulista
SÃO MIGUEL (São Miguel, Jardim Helena, Vila Jacuí)	Casa de Cultura Municipal São Miguel Paulista - Antônio Marcos
JAÇANÃ / TREMEMBÉ (Jaçanã, Tremembé)	Biblioteca Pública Municipal José Mauro Vasconcelos
SANTANA / TUCURUVI (Santana, Tucuruvi, Mandaqui)	Biblioteca Pública Municipal Pedro Silva Nava
JAÇANÃ / TREMEMBÉ (Jaçanã, Tremembé)	Casa de Cultura Municipal Tremembé
VILA MARIA / VILA GUILHERME (Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros)	Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme - Casarão
SANTANA / TUCURUVI (Santana, Tucuruvi, Mandaqui)	Teatro Municipal Alfredo Mesquita
CASA VERDE / CACHOEIRINHA (Casa Verde, Cachoeirinha, Limão)	Biblioteca Pública Municipal Jayme Cortez (CCJ)
FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA (Freguesia do Ó, Brasilândia)	Casa de Cultura Municipal Freguesia do Ó - Salvador Ligabue
CASA VERDE / CACHOEIRINHA (Casa Verde, Cachoeirinha, Limão)	Centro Cultural Municipal da Juventude - Ruth Cardoso

PIRITUBA/JARAGUÁ (Pirituba, Jaraguá e São Domingos)	Biblioteca Pública Municipal Brito Broca
LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa
VILA MARIANA (Moema, Saúde, Vila Mariana)	Biblioteca Pública Municipal Chácara Castelo
IPIRANGA (Cursino, Ipiranga, Sacomã)	Casa de Cultura Municipal Ipiranga - Chico Science
JABAQUARA (Jabaquara)	Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá
SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Biblioteca Pública Municipal Prefeito Prestes Maia
SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Casa de Cultura Municipal Hip-Hop Sul - Santo Amaro
SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Casa de Cultura Municipal Santo Amaro - Manoel Cardoso de Mendonça
SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Centro Cultural Municipal de Santo Amaro (Dentro da BPM Prefeito Prestes Maia)
SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Teatro Municipal Paulo Eiró
CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Casa de Cultura Municipal Campo Limpo
M'BOI MIRIM (Jardim Ângela, Jardim São Luís)	Casa de Cultura Municipal M'Boi Mirim
PARELHEIROS (Marsilac, Parelheiros)	Casa de Cultura Municipal Parelheiros
CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Centro Cultural Municipal do Grajaú - Palhaço Carequinha

ANEXO II – Lista de distribuição dos equipamentos e/ou departamentos culturais por subprefeitura que receberá o **Jovem Monitor Cultural – Articulador Territorial (JMC-AT)**;

SUBPREFEITURA	EQUIPAMENTO/DEPARTAMENTO CULTURAL
SÉ (Bela Vista, Bom Retiro, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília, Sé)	Biblioteca Municipal Mário de Andrade
ARICANDUVA (Aricanduva, Carrão, Vila Formosa)	Centro Cultural Municipal da Vila Formosa
PENHA (Artur Alvim, Cangaíba, Penha, Vila Matilde)	Centro Cultural Municipal da Penha
CIDADE TIRADENTES (Cidade Tiradentes)	Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes
ITAIM PAULISTA (Itaim Paulista, Vila Curuça)	Casa de Cultura Municipal Itaim Paulista
VILA MARIA / VILA GUILHERME (Vila Maria, Vila Guilherme, Vila Medeiros)	Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme - Casarão
CASA VERDE / CACHOEIRINHA (Casa Verde, Cachoeirinha, Limão)	Centro Cultural Municipal da Juventude - Ruth Cardoso
LAPA (Barra Funda, Jaguaré, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina)	Teatro Municipal Cacilda Becker
JABAQUARA (Jabaquara)	Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvania de Oxalá
SANTO AMARO (Campo Belo, Campo Grande, Santo Amaro)	Centro Cultural Municipal de Santo Amaro (Dentro da BPM Prefeito Prestes Maia)
CAMPO LIMPO (Campo Limpo, Capão Redondo, Vila Andrade)	Casa de Cultura Municipal Campo Limpo
CAPELA DO SOCORRO (Cidade Dutra, Grajaú, Socorro)	Centro Cultural Municipal do Grajaú - Palhaço Carequinha

ANEXO III – Tabela de Pontuações

	ITEM	PONTUAÇÃO
Renda familiar per capita	R\$ 0 (zero) a R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa	5 (cinco)
	R\$ 801,00 (oitocentos e um reais) a R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais) por pessoa.	4 (quatro)
	R\$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais) a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por pessoa.	3 (três)
	R\$ 1.801,00 (mil, oitocentos e um reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por pessoa.	2 (dois)
	Mais que R\$ 2.501,00 (dois mil, quinhentos e um reais) por pessoa.	1 (um)
¹Idade²	Inferior a 18 (dezoito) anos	Eliminado
	Entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos	0 (zero)
	Superior a 29 (vinte e nove) anos	Eliminado
Grau de escolaridade	Ensino médio incompleto	Eliminado
	Ensino médio completo	0 (zero)
	Ensino superior incompleto	1 (um)
	Ensino superior completo	1 (um)
	Pós-graduação incompleta	1 (um)
	Pós-graduação completa	1 (um)
Quando ensino médio	Escola pública	5 (cinco)
	Maior parte em escola pública	4 (quatro)
	Bolsista	3 (três)
	Maior parte em escola privada	2 (dois)
	Escola privada	1 (um)
Quando ensino superior	Prouni e Sisu	4 (quatro)
	Fies	3 (três)
	Bolsa na Instituição de Ensino	2 (dois)
	Bolsa de Iniciação Científica	1 (um)
	Sem Auxílio	0 (zero)
Participação em outros programas da Prefeitura do Município de São Paulo	Sim	2 (dois)
	Não	0 (zero)
Reside no Município de São Paulo há, pelo menos 1 (um) ano?	Sim	0 (zero)
	Não	Eliminado
Aperfeiçoamento e vivência cultural (Critério válido somente aos candidatos interessados nas vagas que serão destinadas para Jovens Monitores Culturais Articulador Territorial JMC-AT).	Declarações e comprovações de experiências na área da cultura	3 (três)
	Fichas técnicas de programas artísticos e produtos culturais	3 (três)
	Certificados	3 (três)
	Diplomas	3 (três)
³Já participou do Programa Jovem Monitor Cultural? Se participou, por quanto tempo⁴?	Nunca participou	Eliminado

1

² Para enquadramento na faixa etária, considera-se a idade do beneficiário em número de anos completados até o dia do ano em que ocorrer a sua inscrição para seleção no Programa, conforme o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 2º do Decreto nº 51.121/2009, que regulamenta o Programa.

	Já participei, em período inferior a 9 (<i>nove</i>) meses	Eliminado
	Já participei, em período entre 9 (<i>nove</i>) meses a 1 (<i>um</i>) ano	0 (<i>zero</i>)
	Já participei, em período entre 15 (<i>quinze</i>) meses a 2 (<i>dois</i>) anos	Eliminado

⁴ O Jovem Monitor Cultural ou estagiário na Prefeitura do Município de São Paulo que tenha mantido vínculo por 2 (dois) anos, não poderá participar do Programa Jovem Monitor Cultural, conforme o disposto no Parágrafo 3º do item V do Artigo 2º do Decreto nº 51.121/2009, que regulamenta o Programa.